



CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2019
Dispensa N.º 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a TRANS SERRO LTDA, estabelecida na Praça José Luís Correia, nº 06, Morro de Areia, Serro/MG, Cep 39.150-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.664.427/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Reginaldo Nascimento Costa, inscrito no CPF de nº 012.917.026-79, portador da Carteira de Identidade MG – 12572115, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG À DIAMANTINA, PARA CONSULTAS NO CISAJE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1 A prestação dos serviços se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de transportes.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

ATA
NIC DC
Reginaldo Nascimento
Secretário



3.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**.

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, em 02 (duas) parcelas, sendo em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1. Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortunística em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Handwritten signature and stamp area.



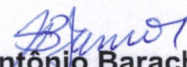
7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

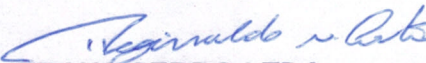
CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de abril de 2019.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal


TRANS SERRO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

RG:

2. _____

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ


Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2019

Processo Licitatório n.º 022/2019 – Dispensa de Licitação 009/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X TRANS SERRO LTDA.** Valor do Contrato: R\$ 7.800,00 (Sete mil e quinhentos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG À DIAMANTINA, PARA CONSULTAS NO CISAJE. ASSINATURA: 03 de abril de 2019. VIGÊNCIA: De 03 de abril de 2019 à 30 de ABRIL de 2019. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

PARTES:
SERRO
OBJETO:
TRANSPORTE
PARA
CONSULTAS
CISAJE
INCISO II

Extrato de Contrato Administrativo 069/2019 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG no dia 03 de abril de 2019.

Mateus do Nascimento
Presidente CPL